Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Trata-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campo Formoso, no estado da Bahia, objeto da Concorrência nº 164/2001-SSR/MC, deferida à licitante Sistema de Comunicação da Região Sisaleira Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.378.841/0001-98.
- 2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sistema de Comunicação da Região Sisaleira Ltda, Processo nº 53640.000236/2002-47, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado pelo Despacho s/n de 1 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União no dia 12 subsequente.
- 3. Ato contínuo, foi editada a Portaria nº 105, de 19 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23, subsequente, que outorgou permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DA REGIÃO SISALEIRA LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Campo Formoso, no estado da Bahia.
- 4. Esclareço que, de acordo com o § 3°, do art. 223, da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

